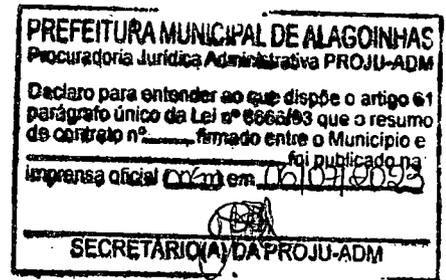




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 122/2023.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.471.060/0001-31, situada na Rua Silveira Martins, nº 27, Shopping Conexão, Sala 23, Cabula, Salvador – BA, CEP 41.150-000, neste ato representada pelo **Sr. CRISTIANO SÃO JOSE CERQUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.425.455-34, portador do RG n.º 0352407174 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 032/2023**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 7631/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO N.º 03/2023 CMDCA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para 57 (cinquenta e sete) candidatos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e em consonância com a Resolução n.º 05/2023 e Edital N.º 01/2023 do CMDCA do município de Alagoinhas-BA.  a) Realização da prova de aferição de conhecimentos gerais e específicos (elaboração, impressão, aplicação, correção das provas).  b) Divulgação do gabarito da prova de aferição de conhecimentos gerais e específicos;	UNIDADE	1	15.400,00	R\$ 15.400,00

*Cupim*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

<p>c) Divulgação do resultado parcial da prova de aferição de conhecimentos gerais e específicos;</p> <p>d) Análise, julgamento e divulgação do julgamento dos recursos quanto ao resultado parcial e das questões da prova de aferição de conhecimentos Gerais e Específicos, junto a Comissão Organizadora;</p> <p>e) Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos Gerais e Específicos;</p> <p>f) Realização da avaliação psicológica;</p> <p>g) Divulgação do resultado parcial da avaliação psicológica;</p> <p>h) Análise, julgamento e divulgação dos recursos;</p> <p>i) Divulgação do resultado final da avaliação psicológica e dos candidatos habilitados a participarem da eleição;</p> <p>j) Encontro com todos os(as) candidatos(as) habilitados a participarem da eleição, para esclarecimentos do processo de escolha e indicação de fiscais;</p> <p>k) Divulgação dos candidatos habilitados constando: nome, número, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação;</p> <p>l) Análise, julgamento e divulgação dos resultados de recursos relativos a fatos ocorridos durante o período de campanha eleitoral;</p> <p>m) Acompanhamento das eleições, e análise, julgamento e divulgação do resultado de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos, junto a Comissão Organizadora;</p> <p>n) Publicação do resultado final da eleição.</p>				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Caberá à contratada realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação e do Regulamento do processo e, ainda, das disposições que se seguem:

a) Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no diário oficial.

*Campes*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da comissão eleitoral, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, cadastramento dos candidatos, Relação dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- c) Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.
- d) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- e) Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, em conjunto com a Comissão Eleitoral.
- f) Elaborar provas especiais para candidatos com deficiências indicadas no formulário de inscrição.
- g) Elaborar os Editais do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- h) Disponibilizar escritório ou um preposto da empresa que permaneça no município durante o processo, com internet, telefone, correio eletrônico a ser utilizado e toda a estrutura necessária ao bom andamento do certame após assinatura do contrato.
- i) Apresentar a Comissão Eleitoral, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- j) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- k) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- l) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- m) Solicitar a prévia e expressa aprovação da comissão do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- n) Assegurar todas as condições para que a comissão eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar fiscalize a execução do contrato.
- o) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- p) Caberá à contratada, dentre outros:
- q) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- r) Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;
- s) Prestar informações sobre o certame;
- t) Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- u) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem

*Pyppu*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

**v)** A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas bem como para o processo de eleição;

**w)** Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva e redação e todo processo de votação no dia da eleição juntamente com o CMDCA até a publicação do resultado;

**x)** Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

**y)** Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos em todas as fases do processo de escolha do Conselho Tutelar.

**z)** Entregar o resultado de todas as provas e da eleição para a comissão eleitoral e para a Prefeitura municipal de Alagoinhas.

**aa)** Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e redação aplicadas e cédulas de votação após apuração no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do referido processo, podendo ser destruídas ou entregues ao CMDCA posteriormente conforme orientação do mesmo.

**bb)** Promover a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em diferentes mídias;

**cc)** Obedecer rigorosamente ao cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**dd)** Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

**ee)** Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

**ff)** Encadernar a listagem de eleitores compatível com a quantidade de numero de urnas eletrônicas a serem utilizadas na segunda fase do processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

**gg)** Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação da comissão do CMDCA e da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em especial os relacionados à/ao:

**hh)** Edital de abertura do processo e convocação para todas as etapas;

**ii)** Resultados finais das provas mais redação e avaliação psicológica;

**jj)** Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos em todas as fases;

**kk)** Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

**ll)** Resultado final da eleição; e

**mm)** Resultado final de todo processo.

**nn)** Nos editais constarão expressamente o nome dos membros da Comissão Especial Eleitoral, com publicação ampla de todos os atos administrativos do certame.

**oo)** A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu site eletrônico de acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**pp)** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

**qq)** Os locais para a aplicação das provas serão indicados pelo CMDCA considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos e o aspecto de localização e acesso.

**rr)** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

**ss)** Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

*P. M. M.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**tt)** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário contido no Edital de abertura e compreenderá das seguintes etapas:

**uu)** 1ª Etapa - Provas objetivas de múltiplas escolhas - com 40 (quarenta) questões entre conhecimentos gerais e específicos, Políticas públicas de saúde, educação e assistência social, língua portuguesa, aspectos sociológicos e antropológicos da formação da família brasileira e redação e terá caráter eliminatório e classificatório;

**vv)** 2ª Etapa – Avaliação psicológica de caráter eliminatório e classificatório;

**ww)** 3ª Etapa – Eleição – caráter eliminatório e classificatório.

**xx)** A primeira etapa será realizada nos locais definidos pela comissão, em um único dia.

**yy)** A segunda etapa será realizada nos locais definidos pela comissão, em até no máximo três dias a depender do quantitativo de candidatos aprovados na prova escrita.

**zz)** A terceira etapa será realizada nos locais definidos pela comissão eleitoral, em um único dia.

**aaa)** Os horários para aplicação das provas e avaliação psicológica devem considerar:

**bbb)** Horário e local serão definidos durante a primeira reunião da empresa com o CMDCA e publicado em edital posteriormente;

**ccc)** A terceira etapa será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e todas as definições para a sua realização serão tratados posteriormente com o CMDCA na primeira reunião da empresa ganhadora do certame;

**ddd)** As provas objetivas deverão ter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e redação.

**eee)** A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição.

**fff)** Os membros da banca devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

**ggg)** Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

**hhh)** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

**iii)** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

**jjj)** O preenchimento e a colocação do número de identificação do candidato na folha de respostas bem como na folha de rascunho da redação serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

**kkk)** O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de no mínimo tamanho onze.

**lll)** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

**mmm)** A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do processo.

**nnn)** Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

**ooo)** Os gabaritos das provas objetivas e redação deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da prefeitura municipal de Alagoinhas, e constará no edital de abertura expedido pelo CMDCA.

**ppp)** A avaliação psicológica acontecerá através de entrevista individual com os candidatos aprovados na Prova objetiva e redação.

**qqq)** As bancas examinadoras deverão ser constituídas por pessoas idôneas e qualificadas na disciplina, área de estudo ou área profissional objeto do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, designadas pela Contratada.

**rrr)** Cada banca examinadora será constituída de pelo menos dois integrantes, por disciplina, a área de estudo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

ou área profissional.

**sss)** Estarão impedidos de fazer parte da banca examinadora os cônjuges, o parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de candidato.

**ttt)** Os integrantes de banca examinadora firmarão, com a Contratada, compromisso na forma da lei.

**uuu)** Os integrantes da banca não poderão ter acesso à identificação dos candidatos, quer no que no que diz respeito às provas, quer em relação aos recursos.

**vvv)** A substituição de integrante da banca examinadora será efetivada pela Contratada nos casos de impedimento ou descumprimento das obrigações, mediante prévia comunicação.

**www)** Aos integrantes da banca examinadora caberá:

- 1) Manter sigilo relativo às atividades desenvolvidas;
- 2) Apresentar previamente, por escrito e sob rubrica da Contratada;
- 3) Programas de provas e a respectiva bibliografia, se for o caso,
- 4) Questões de provas elaboradas de acordo com o programa e a respectiva bibliografia, observada a orientação técnica do órgão executor do processo de escolha, com a indicação do material de consulta,
- 5) Gabaritos de respostas das questões elaboradas;
- 6) Cumprir os prazos fixados para o processo;
- 7) Examinar e decidir, fundamentadamente, os recursos apresentados pelos candidatos;
- 8) Responder, sob as penas da lei, por quebra do sigilo.

**xxx)** Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do processo e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame.

**yyy)** A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do processo.

**zzz)** Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação e no dia da eleição, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

**aaaa)** A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas e no dia da eleição, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

**bbbb)** Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos e eleitores, sendo, no mínimo, 01 (um) por sala;

**cccc)** 01 (um) fiscal para cada banheiro;

**dddd)** Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;

**eeee)** Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

**ffff)** Serventes em número suficiente para cada local de prova e votação;

**gggg)** Seguranças em número suficiente para cada local de prova e votação;

**hhhh)** 01 (um) coordenador por local de prova e votação;

**iiii)** 01 (um) coordenador geral de prova e votação que represente a instituição contratada perante a Comissão Eleitoral, a partir da reunião com a comissão até a homologação do processo.

**jjjj)** As salas de aplicação das provas não poderão comportar mais de 35 candidatos por sala.

**kkkk)** Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do processo, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

## 1) DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido de acordo com o direcionamento da comissão Especial Eleitoral formada pelos membros do CMDCA.

## 2) DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS

a) Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do processo;

*Pupui*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- b) A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas, por meio de e-mail, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;
- c) Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em conformidade com os prazos determinados pelo edital expedido pelo CMDCA.
- d) A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas e número de inscrição.
- e) Os cartões deverão ser encaminhados por e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição ou disponibilizado no endereço eletrônico denominado área do candidato na disponibilizado na página da empresa contratada.
- f) Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações sobre o mesmo.
- g) Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactente de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a feitura da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação não será compensado durante a realização da prova;
- h) Deverá ser garantido atendimento adequado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos e pessoas necessários à realização das provas e não haverá.

**3) DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS**

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao processo, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

**4) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- a) A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e orientar a Comissão Especial Eleitoral para responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- b) A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, e protocolado de acordo com o dispositivo posto no edital do CMDCA o qual será publicado no diário oficial do município.

**5) 24. DOS RESULTADOS**

- a) Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à comissão eleitoral as listagens dos candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em pendrive em arquivo compatível com PDF, conforme discriminado a seguir:
- b) Lista de scores e notas: relação de candidatos inscritos em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- c) Lista com a relação de candidatos por ordem de classificação;
- d) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.
- e) Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e prefeitura municipal de Alagoas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através dos servidores e membros da comissão do processo eleitoral do CMDCA e funcionário indicado pela SEMAS a qual competirá:
- b) Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos

*Papuri*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
- e) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- f) Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.
- g) Competirá ainda a prefeitura municipal de Alagoas através da SEMAS em conjunto com o CMDCA: Supervisionar a execução do contrato; aprovar os Editais e homologar o processo seletivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da realização da vistoria para cobertura do seguro.

5.2. – O serviço deverá ser executado imediatamente após assinatura do contrato e mediante cronograma elaborado juntamente com o CMDCA no período, devido à aproximação do pleito eleitoral determinado nas legislações já mencionadas neste Termo de Referência e poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades e após aprovação da comissão eleitoral do processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor da presente contratação será de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1 – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de acordo com o cumprimento do objeto e a apresentação da referida nota devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

§ 3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

*P. P. P.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2032	3.3.90.39	500.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização dos serviços será realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão Eleitoral composta pelo CMDCA.

**Parágrafo único.** O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “Ordens de serviço”;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§ 2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**Parágrafo único.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**Parágrafo único.** O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em um dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§ 3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

*Pyru*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

§ 4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§ 5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 06 de julho de 2023.

  
RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

CRISTIANO SAO JOSE  
CERQUEIRA:6334254  
5534  
Assinado de forma digital por  
CRISTIANO SAO JOSE  
CERQUEIRA:63342545534  
Dados: 2023.07.06 15:41:07 -03'00'  
PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP  
Rep. p/ Cristiano São José Cerqueira  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 291.709.375-34

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 088.298.945-67





**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 114/2023 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** – CNPJ/MF n.º 07.471.060/0001-31 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 032/2023 – Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em atendimento a Secretaria de Assistência Social e em consonância com a resolução n.º 03/2023 CMDCA do município de Alagoins-Ba. – Valor estimado: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 06/07/2023.